



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## PORTARIA Nº. 011/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**CONSIDERANDO** a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e os fatos notórios e de amplo conhecimento público que a envolvem;

**CONSIDERANDO** a importância de adotar medidas urgentes, baseadas no princípio da precaução e da prevenção, e em respeito aos direitos fundamentais à vida e à saúde, buscando evitar contágio em grande escala e restringir riscos;

**CONSIDERANDO** a pandemia do Coronavírus (Covid-19) que tem por meio de transmissão o contato próximo de pessoa à pessoa;

**CONSIDERANDO** que foi amplamente divulgado pelo Ministério da Saúde, que haverá inevitavelmente um crescimento exponencial de casos do vírus no país nas próximas semanas.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Alterar o inc. III, acrescentar os incisos IV e V, e acrescentar o §2º no Art. 1º, da Portaria nº 009/2020 de 16 de março de 2020, que passam a vigorar com as respectivas redações:

“Art. 1º (...)

(...)

*III - Suspensão das sessões ordinárias;*

*IV - Suspensão das reuniões públicas ordinárias das comissões;*

*V - Suspensão das reuniões da mesa executiva;*

*§1º (...)*

*§2º as sessões ordinárias não realizadas durante a vigência dessa Portaria serão compensadas posteriormente durante este ano legislativo a critério do Presidente;”*

**Art. 2º.** Estabelecer que durante o período de suspensão de que trata o Art. 1º da Portaria nº 009/2020, os parlamentares poderão se reunir



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

em sessão extraordinária, e aqueles que se encontram em condições de risco a que alude o inciso I da mesma portaria, poderão participar por meio de um Sistema de Participação Remota.

**Art. 3º.** Determinar que a jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Jataizinho ficará suspensa, e os servidores cumprirão sua jornada por meio remoto, em domicílio, desenvolvendo atividades distribuídas pelo seu chefe imediato, e deverão estar disponíveis em horário de expediente via WhatsApp, e-mail, e intranet etc..

**Art. 4º.** As medidas de que trata este ato ficam sujeitas a “*ad referendum*” do plenário, e vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Executiva da Câmara.

**Art. 5º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação em edital na sede da Câmara, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte.

**-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-**  
*Presidente*